

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 126 de 08 de Fevereiro de 2022

Estabelece reabertura dos sistemas integrados da UFS para anexação do comprovante de vacinação contra a Covid-19, para os docentes, técnicos administrativos, discentes e terceirizados, em razão da regularização dos sistemas após problemas operacionais.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a situação atual de emergência em saúde pública devido à pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.112/1990;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2022/CONEPE;

CONSIDERANDO o Plano de Retomada Gradual das Atividades Presenciais e suas recomendações;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa 01/2022/GR; alterada pelas instruções normativas 02 e 03/2022/GR;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer reabertura dos sistemas integrados da UFS para anexação do comprovante de vacinação contra a Covid-19, por parte de docentes, técnicos administrativos, discentes e trabalhadores terceirizados, em razão de problemas operacionais, particularmente, referentes ao cadastro de trabalhadores terceirizados.

Parágrafo Único - Para efeito da anexação do comprovante vacinal por membros da comunidade universitária, os sistemas integrados da UFS serão reabertos nos dias 10 e 11 de fevereiro (quinta-feira e sexta-feira).

Art. 2º Conforme disposto no parágrafo 4º do art. 1º da Resolução 01/2022/CONEPE, e expresso no art. 2º da Instrução Normativa 01/2022/GR, é obrigatória a anexação de comprovante de vacinação nos Sistemas Integrados da UFS para ter acesso aos espaços físicos da Universidade.

Art. 3º Docentes, técnicos administrativos, discentes e trabalhadores terceirizados que não fizerem a anexação do comprovante de vacinação, estarão impedidos de ter acesso aos espaços físicos da UFS, estando sujeitos às penalidades previstas nas normas internas da UFS e na

legislação vigente.

- **Art. 4º** Considerando o fluxo de ingresso de alunos da graduação, da pós-graduação e da educação básica; a contratação de docentes, técnicos administrativos e pessoal terceirizado; caberá às respectivas pró-reitorias a emissão de ato normativo com fito a orientar acerca dos procedimentos para regularização e anexação do comprovante de vacinação no decorrer dos semestres ou anos letivos.
- **Art. 5º** Os sistemas integrados da UFS poderão ser reabertos para efeito de anexação de comprovante de vacinação, por meio de solicitação, via e-mail, à:
- a) Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), nos casos de docentes, técnicos administrativos e trabalhadores terceirizados que ainda não tenham o esquema de vacinação completo, ou que estejam temporariamente afastados, ou que estejam desenvolvendo atividade acadêmica ou administrativa no formato remoto; através do e-mail: progep@academico.ufs.br.
- b) Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PROEST), nos casos dos discentes da graduação; através do e-mail: proest@academico.ufs.br.
- c) Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa (POSGRAP), nos casos dos discentes da pós-graduação; através do e-mail: copgd@academico.ufs.br .
- d) Direção do Colégio de Aplicação, nos casos dos discentes da educação básica; através do email: codap@academico.ufs.br.

Parágrafo Único - Enquanto perdurar a ausência do comprovante de vacinação nos sistemas integrados da UFS, o docente, técnico administrativo, discente ou trabalhador terceirizado ficará terminantemente impedido de frequentar os espaços físicos da UFS.

Art. 6º Os demais procedimentos operacionais para comprovação, anexação e homologação dos comprovantes vacinais seguem o que determinam as Instruções Normativas vigentes e as que forem publicadas a posteriori, com essa finalidade.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviços.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

REITOR EM EXERCÍCIO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil.O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim_servico/busca_ava ncada.jsf, através do número e ano da portaria.